

PREGÃOELETRÔNICO N°. 783/2021/GAMA/SUPEL/RO

S

 $oldsymbol{U}$

P

 \boldsymbol{E}

 \boldsymbol{L}

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 783/2021/GAMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da PREGÃO, forma licitação na modalidade de na ELETRÔNICA, 783/2021/GAMA/SUPEL/RO, tipo "menor preço", na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por Lote, PARA OS LOTES 01, 02, 04, e 05, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota, PARA O DEMAIS LOTE, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 23 e 28 de maio de 2022, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos seis dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional e III Rondoleite no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, tendo por finalidadea qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 25.829/2021, Decreto Estadual nº 25.969/2021, Decreto Estadual n° 26.182/2021, n° 16.089/2011, n° 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da **Agricultura - SEAGRI.**

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0025.328545/2021-32, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 23 e 28 de maio de 2022, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos seis dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional e III Rondoleite no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2.** Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 6.1 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. Do Prazo De Execução Dos Serviços De Transportes:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item</u> <u>6.2 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 3.4 do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 6.3 do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.6. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item</u> **3.3 do Anexo I** Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual n° 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central Rio Pacaás Novos, 2°Andar em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
- **3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- **3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail** (**aquele informado na impugnação**), **e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- **3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio:
- 5.4.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- **6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;



- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Decreto Estadual nº 26.182/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto Estadual nº 26.182/2021).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- **8.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- **8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- **8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.
- 8.5.1. Conforme as disposições do do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:
 - I os documentos de habilitação exigidos no edital; e
 - II proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
 - § 1° A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - § 2° Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores
 - CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- § 3° O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 4° O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 5° A falsidade da declaração de que trata o § 4°, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6° Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8° Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9° Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38.
- § 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital, , tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;
- **9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:
- Art. 27., inciso § 1° Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



- § 2° O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

- Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- $\S~1^\circ$ O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3° O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
- § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5° Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo



sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- § 1° A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.
- § 2° Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3° Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.
- Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2° Encerrado o prazo de que trata o § 1°, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3° Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- § 4° Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2° e § 3°, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5° Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2° e § 3°, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4°.
- § 6° Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°.
- Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.
- Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1° A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2° O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$). com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais. considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.



- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade:
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;



- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina a <u>Lei Complementar</u> n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- **9.17.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2°, ambos da <u>Lei Federal n° 8.666/93</u>, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. bem como. se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;
- <u>11.1.1.</u> Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;



- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:
- 11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS.** com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS OUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
- 11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.



11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual n° 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;



- 13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854</u>, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93</u>, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial — <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.



- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
- a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- **b**) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;
- c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
- 13.8.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, de no mínimo 10% (dez por cento) do km total condizente com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio qual seja TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 10% do km total sobre cada lote correspondente, exigindo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível.
- 13.8.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



individualidade ou soma de atestados, contemplem 10% (dez) por cento do km total sobre os itens 08 do Lote 01, item 15 do lote 02, item 43 do lote 04 e item 69 do lote 5, ou seja, a empresa deverá apresentar atestado que tenha realizado atividade pertinente e compatível com as características equivalentes aos items item 08 do lote1, item 15 do lote 02, item 43 do lote 04 e item 69 do lote 5aos quais o licitante esteja participando.

- 13.8.1.3 Referente ao lote 3 o mesmo fica destinado exclusivamente para a microempresas e empresas de pequeno porte (Art.48, I da LC123/06), sendo a este dispensado a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- 13.8.1.4. O Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- 13.8.1.5. Na apresentação do documento Atestado de Capacidade Técnico com as exigências acima citadas, haja quaisquer dúvidas, não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.
- 13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
- 13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u>, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.
- 13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas. 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

Pregoeiro (a) SUPEL-RO Mat. 300109135



- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 30 de setembro de 2022."

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

Conforme estabelecido no item 17.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 17.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Será permitido 80% da subcontratação para cada lote, indo de acordo com art. 72 da Lei 8.666/93, que determina que "o contrato, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento até o limite admitido, em cada caso, pela administração pública.
- 21.1.1. Na execução do contrato poderá ser solicitado a contratada documentos comprobatórios relativos a frotas que comprovem a subcontratação.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, Fonte 0100, Programa/Projeto Atividade 19.001.20.608.2003/2023, Elemento de Despesa 33.90-39.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 23.12.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2°, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual n° 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



- 23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182/2021, de 24.06.20201, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9266, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.
- 23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 - ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Quadro Estimativo de Precos:

Porto Velho-RO, 18, de janeiro de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300109135



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

01. IDENTIFICAÇÃO

Unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

Unidade administrativa: Coordenação de Desenvolvimento Agropecuário - CDAP

Unidade solicitante: Gerência de Gestão de Programas e Projetos - GGPP/Coordenação da 9ª

Rondônia Rural Show Internacional.

Unidade executante: Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR

02. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL



O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), nos Decretos Estaduais nº 12.234/06 e nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico e Presencial), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de Serviços de terceiros.

3. OBJETO

3.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 23 e 28 de maio de 2022, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos seis dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

3.2. Do Objetivo

Fazer com que estudantes de Colégios Agrícolas e produtores rurais da agricultura familiar transportados adquiram os conhecimentos transmitidos nos eventos programáticos, que são palestras, orientação técnica, exposições de audiovisuais nos caminhos da produção (Peixe, Leite e Café), com a finalidade de que esses desenvolvam tecnologicamente o processo produtivo no Estado de Rondônia e retransmitam esses conhecimentos a outras pessoas, fazendo com que toda a produção passe a ser mais eficiente tecnologicamente, mais ecológica, mais barata, mais rápida, e com um melhor custo-benefício.

Caso essa despesa não seja feita, os ensinamentos transmitidos no evento Rondônia Rural Show chegarão a um número muito reduzido de pessoas, diminuindo, inclusive, a eficácia dos demais gastos feitos para a realização desses eventos.

Ou seja, as galestras cursos aseminários se apresentações técnicas nas vitrines a serem realizados nos eventos Rondônia Rural Show só serão produtivos se tamb**émipfertiridos do pe**quenos produtores rurais, principalmente da agricultura familiar, e alunos de escolas técnicas de todo o Estado de Rondônia.

Por isso almeja-se que essas pessoas transportadas compartilhem esses conhecimentos adquiridos nos eventos com toda a comunidade, tanto por meio da execução dos seus ofícios, quanto através de intercâmbios nos meios acadêmicos, fazendo com que a agropecuária de Rondônia se desenvolva tecnologicamente, tal feira poderá atingir na plenitude seus objetivos.

Especificamente nas referidas despesas tem o objetivo de equipar as feiras para:

- a) Promover a atração, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais, agroindustriais na cadeia do agronegócio de interesse para a economia do Estado;
- b) Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- c) Incentivar o aumento da produtividade rural com a difusão de tecnologias inovadoras de produção e de gestão racional da propriedade rural;
- d) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações;
- e) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios.

3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

A despesa será feita com os serviços descritos abaixo:

Lote 01	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Porto Velho	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km	12.418

Lote 02	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
---------	-----------	-------------------	------------

Ariquemes	Transporte d estudantes.	le produtoreso Na Ôngricultura Governo do Estado	familiar e de	Km	7.086	
-----------	--------------------------	---	---------------	----	-------	--

Lote 03	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Ji-Paraná	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km	1.354

Lote 04	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Rolim de Moura	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km	5.514

Lote 05	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Vilhena	Transporte de produtores da agricultura familiar e de estudantes.	Km	8.970

3.3.1. Descrição mais detalhada do modo de cronograma de execução dos serviços:

					SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	DIA	HORA	DIA	HORA	DIA/SAÍDA	HORA/ SAÍDA	DIA /CH EGA DA	HOR A/ CHEG ADA
LOTE- 01 PORTO VELHO	1	PORTO VELHO/ / JI- PARANÁ / PORTO VELHO	379	05:00	28	01:00	28	06:00	28	18h	28	23:00

	2	JACI PARANA RONIDÔ PARANÁ / JACI PARANÁ	M64 Estado	06:00	24	01:00	24	07:00	24	18h	24	00:00
SUI	PERIN'	TENDÊNCIA ESTADUAL DE UNIÃO BANDEIRANTES JI-PARANA/ UNIÃO BANDEIRANTES	LICITA GAMA 532	ÇÕES - SUPEI 07:00	/RO 24	01:00	24	08:00	24	18h	25	01:00
	4	EXTREMA DE RONDÔNIA / JI- PARANÁ / EXTREMA DE RONDONIA	703	08:00	23	22:00	24	06:00	24	18h	25	02:00
	5	VISTA ALEGRE / JI- PARANÁ / VISTA ALEGRE	638	07:30	23	22:00	24	05:30	24	18h	25	01:30
	6	NOVA CALIFÓRNIA / JI- PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA	732	08:00	24	22:00	25	06:00	25	18h	26	02:00
	7	NOVA MAMORÉ / JI- PARANÁ / NOVA MAMORÉ	655	08:00	24	22:00	25	06:00	25	18h	26	02:00
	8	NOVA DIMENSÃO/PALMERAL/ /JI- PARANÁ/PALMERAL/ NOVA DIMENSÃO	729	09:00	24	21:00	25	06:00	25	18h	26	03:00
	9	GUAJARÁ MIRIM / JI- PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM	702	09:00	24	21:00	25	06:00	25	18h	26	03:00
	10	CANDEIAS DO JAMARI /	354	04:30	25	02:00	25	06:30	25	18h	25	22:30

		JI-PARANÁ CANDEIAS DO JAMARI RONDO Governo do	NIA Estado									
SUI	PERIN'	TERDÊNROATESHUÃ DAL DE OESTE Equipeateatriás ção ITAPUÃ DO OESTE/TRIUNFO		ÇÕES - SUPEI 04:30	25	02:00	25	06:30	25	18h	25	22:30
	12	ARIQUEMES / JI- PARANÁ / ARIQUEMES	182	02:30	26	04:30	26	07:00	26	18h	26	20:30
	13	CUJUBIM / JI-PARANÁ / CUJUBIM	296	04:00	26	02:00	26	06:00	26	18h	26	22:00
	14	RIO CRESPO / JI- PARANÁ / RIO CRESPO	221	03:00	26	03:00	26	06:00	26	18h	26	21:00
	15	RIO PARDO/ JI- PARANÁ/ RIO PARDO	371	05:00	26	02:00	26	07:00	26	18h	26	23:00
LOTE- 02 ARIQUEMES	16	ALTO PARAÍSO / JI- PARANÁ / ALTO PARAÍSO	232	03:00	26	03:00	26	06:00	26	18h	26	21:00
	17	BURITIS / JI-PARANÁ / BURITIS	304	04:00	26	02:00	26	06:00	26	18h	26	22:00
	18	JACINÓPOLIS/JI- PARANÁ/JACINÓPOLIS	380	04:30	26	02:00	26	06:30	26	18h	26	22:30
	19	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	282	04:00	25	02:00	25	06:00	25	18h	25	22:00
	20	MONTE NEGRO / JI- PARANÁ / MONTE	231	03:00	25	03:00	25	06:00	25	18h	25	21:00

		NEGRO RONDÔ										
SUI	'EXIN'	CACAULÂNDIA Gyverngl ^d F EXABÂNIÁ IA ESTADUAL IDE CACAUL ÂNII IDA de licitação	1 1150 TA	Ç őžeS O SUPEI	./ R6	03:00	26	06:00	26	18h	26	21:00
	22	JARU / JI-PARANÁ / JARU	88	01:30	28	05:00	28	06:30	28	18h	28	19:30
	23	TARILÂNDIA/ JI- PARANÁ/ TARILÂNDIA	160	02:00	27	04:00	27	06:00	27	18h	27	20:00
	24	GOV. JORGE TEIXEIRA / JI-PARANÁ / GOV. JORGE TEIXEIRA	112	01:30	28	05:00	28	06:30	28	18h	28	19:30
	25	THEOBROMA / JI- PARANÁ / THEOBROMA	120	02:00	27	05:00	27	07:00	27	18h	27	20:00
	26	VALE DO ANARI / JI- PARANÁ / VALE DO ANARI	174	02:30	27	05:00	27	07:30	27	18h	27	20:30
	27	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	240	03:30	27	04:00	27	07:30	27	18h	27	21:30
LOTE-03 JI-	28	OURO PRETO DO ESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO ESTE	46	01:00	28	06:00	28	07:00	28	18h	28	19:00
PARANA	29	RONDOMINAS/ JI- PARANÁ/ RONDOMINAS	80	01:30	24	05:00	24	06:30	24	18h	24	19:30

	30 ERIN'	VALE DO PARAÍSO (NIDÔ PARANÁ VALEverDO PARAÍSO FENDENCIA ESTADUAL DE		01:30 CÕES - SUPEI	24 ./RO	05:00	24	06:30	24	18h	24	19:30
	31	Equipe de licitação URUPÁ / JI-PARANÁ / URUPÁ	GAMA 90	01:30	25	05:00	25	06:30	25	18h	25	19:30
	32	NOVA UNIÃO / JI- PARANÁ / NOVA UNIÃO	91	01:30	25	05:00	25	06:30	25	18h	25	19:30
	33	MIRANTE DA SERRA / JI-PARANÁ / MIRANTE DA SERRA	109	02:00	27	04:00	27	06:00	27	18h	27	20:00
	34	TEIXEIRÓPOLIS / JI- PARANÁ / TEIXEIRÓPOLIS	55,2	01:00	27	05:00	27	06:00	27	18h	27	19:00
	35	NOVA LONDRINA/JI- PARANÁ/NOVA LONDRINA	62	01:00	28	05:00	28	06:00	28	18h	28	19:00
	36	NOVA COLINA/ JI- PARANÁ/ NOVA COLINA	28	01:00	28	05:00	28	06:00	28	18h	28	19:00
	37	PRESIDENTE MÉDICI / JI-PARANÁ / PRESIDENTE MÉDICI	35	00:40	28	06:00	28	06:40	28	18h	28	18:40
04 DE	38	ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	82	01:30	26	05:00	26	06:30	26	18h	26	19:30

SUI	39 PERIN	SÃO MIGUEL ROPPÎ GUAPORÉ ALPARANA SÃO MIGUEL FENDÊNCIA ESTADUAL DE GUAPOREquipe de licitação	NIA 150 LICITA GAMA	02:00 ÇÕES - SUPEI	26 ./RO	05:00	26	07:00	26	18h	26	20:00
	40	SERINGUEIRAS / JI- PARANÁ / SERINGUEIRAS	195	02:30	26	05:00	26	07:30	26	18h	26	20:30
	41	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	260	03:30	26	04:00	26	07:30	26	18h	26	21:30
	42	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ESCOLA AGRÍCOLA FAMILIAR- EFA	260	03:30	26	04:00	26	07:30	26	18h	26	21:30
	43	SÃO DOMINGOS/ JI- PARANÁ/ SÃO DOMINGOS	401	04:00	26	04:00	26	08:00	26	18h	26	22:00
	44	COSTA MARQUES / JI- PARANÁ / COSTA MARQUES	370	04:30	26	04:00	26	08:30	26	18h	26	22:30
	45	ROLIM DE MOURA / JI- PARANÁ / ROLIM DE MOURA	109	01:30	28	05:00	28	06:30	28	18h	28	19:30
	46	CASTANHEIRAS / JI- PARANÁ /	75,5	01:00	27	06:00	27	07:00	27	18h	27	19:00

		CASTANHEIRAS RONDO	NΙΔ									
SUI	PE4₹¶N′	NOVA BRASILÂNDIA (*) F ENDARANÁ ESTADNANA E BRASILÂ RANIA E de licitação	LIISTA	Ç őZES O SUPEI.	./ RØ	05:00	27	07:00	27	18h	27	20:00
	48	ALTO ALEGRE DOS PARECIS / JI-PARANÁ / ALTO ALEGRE PARECIS	164	02:00	27	05:00	27	07:00	27	18h	27	20:00
	49	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE	135	02:00	27	05:00	27	07:00	27	18h	27	20:00
	50	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE/ESCOLA FÁMILIA AGRÍCOLA CHICO MENDES- ALUNOS	135	02:00	27	05:00	27	07:00	27	18h	27	20:00
	51	SANTA LUZIA DO OESTE / JI-PARANÁ / SANTA LUZIA DO OESTE	130	02:00	27	05:00	27	07:00	27	18h	27	20:00
	52	ALTA FLORESTA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA OESTE	154	03:00	27	04:00	27	07:00	27	18h	27	21:00
LOTE -05 VILHENA	53	PIMENTA BUENO / JI- PARANÁ / PIMENTA BUENO	147	02:00	28	05:00	28	07:00	28	18h	28	20:00
VILITION	54	PIMENTA BUENO / JI- PARANÁ / PIMENTA	140	02:00	28	04:00	28	06:00	28	18h	28	20:00

		BUENO/INST ABAITARÁ ALUN GOVERNO do	NIA Estado									
SUI	ERIN' 55	T ENDIĜÄCIADOSOBSTEA LJDE PARANÁ ^E A LIBPAGÃIOI 19 230 OESTE		ÇÕES - SUPEI 02:30	/RO 28	04:30	28	07:00	28	18h	28	20:30
	56	PACARANA/ JI- PARANÁ/ PACARANA	217	03:00	28	04:00	28	07:00	28	18h	28	21:00
	57	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	106	01:30	28	05:00	28	06:30	28	18h	28	19:30
	58	MINISTRO ANDREAZZA / JI-PARANÁ / MINISTRO ANDREAZZA	82	01:30	28	05:00	28	06:30	28	18h	28	19:30
	59	PRIMAVERA DE RONDONIA / JI- PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDONIA	174	02:00	28	05:00	28	07:00	28	18h	28	20:00
	60	SÃO FELIPE DO OESTE / JI-PARANÁ / SÃO FELIPE DO OESTE	158	02:00	28	05:00	28	07:00	28	18	28	20:00
	61	PARECIS / JI-PARANÁ / PARECIS	184	03:00	28	04:00	28	07:00	28	18	28	21:00
	62	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	331	04:30	24	03:30	24	08:00	24	18	24	22:30
	63	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	331	04:30	28	03:30	28	08:00	28	18	28	22:30

	64	CABIXI / CABIXI Governo do	N432 Estado	05:00	25	01:00	25	06:00	25	18	25	23:00
SUI	ERIN' 65	rendência estadual de Cerejeire Equipe de licitação PARANÁ / CEREJEIRAS	LICITA <mark>G42⁄15</mark> A	ÇÕES - SUPEI 05:00	/RO 25	01:00	25	06:00	25	18	25	23:00
	66	CHUPINGUAIA / JI- PARANÁ / CHUPINGUAIA	285	04:30	25	02:00	25	06:30	25	18	25	22:30
	67	COLORADO DO OESTE / JI-PARANÁ / COLORADO DO OESTE	387	05:00	25	02:00	25	06:30	25	18	25	22:30
	68	CORUMBIARA / JI- PARANÁ / CORUMBIARA	442	05:30	25	02:30	25	08:00	25	18	25	23:30
	69	PIMENTEIRAS DO OESTE / JI-PARANÁ / PIMENTEIRAS DO OESTE	478	05:30	25	02:30	25	08:00	25	18	25	23:30

- 3.3.2. Os veículos deverão estar em perfeito de conservação, manutenção, limpeza e segurança, conduzidos por profissional devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" para transporte de passageiros.
- 3.3.3. Todos os veículos devem ter certificado de vistoria anual emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia DER-RO, seguro contra acidentes, danos físicos e de vida dos passageiros, contra danos a terceiros, bem como todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação pertinente.
- 3.3.4. A empresa deverá obedecer à legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 12.619 que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista bem como comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que tem condições de realizar o serviço conforme previsto nesse Termo de Referência e comprovar estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes para serviço de fretamento de ônibus de transporte de passageiros.

- 3.3.5. Para a execução dos serviços a CONTRATADA estará ciente de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustivel manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.
 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO
- 3.3.6. O valor da proposta também totraprecide, obrigatoriamente, todas as taxas, pedágios, seguros, estacionamento, limpeza do veículo, combustível e demais incidências sobre realização das viagens.
- 3.3.7. Antes de cada execução do serviço a empresa deverá informar à CONTRATANTE para aprovação o nome e a qualificação do profissional que irá atuar como motorista, podendo ser solicitada por parte da CONTRATANTE a substituição do profissional, que deverá ser prontamente atendida pela empresa.
- 3.3.8. Os veículos deverão estar no local e hora indicados pela CONTRATANTE, conforme descrito na solicitação do serviço, em local previamente informado pela CONTRATANTE, que também deverá fornecer a lista de passageiros ao CONTRATADO, tudo em até 24 horas antes da partida.
- 3.3.9. Os motoristas devem portar habilitação dentro do prazo de validade e nas respectivas categorias. Nas viagens com quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.
- 3.3.10. Características dos veículos que irão transportar os passageiros:
 - 1. Veículos tipo ônibus com quinze anos de fabricação no máximo;
 - 2. Capacidade mínima de 40 passageiros sentados;
 - 3. Poltronas reclináveis;
 - 4. Frigobar com água mineral;
 - 5. Toalete;
 - 6. Ar-condicionado;

7. Cinto de segurança

3.4 GARANTIA



3.4.1. Aplica-se o **que rouberdênció dispanie** A **Defesa**Cido Conscientado RO Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do interesse público na despesa

Referida despesa é necessária, pois a maioria dos pequenos produtores da agricultura familiar rurais não está com os conhecimentos atualizados. Eles continuam usando técnicas arcaicas de produção, o que acarreta em desperdício de tempo, de trabalho e de dinheiro, além de desnecessários danos ao meio ambiente.

Uma das formas de resolver esse problema é difundindo conhecimentos mais atualizados sobre modernas técnicas de produção, levando em conta também a proteção ao meio ambiente.

No entanto, a experiências de anos anteriores nos faz crer que referido público-alvo não possui condições financeiras nem interesse em realizar gastos com o transporte até o local desse evento, motivo que justifica a realização da despesa.

Em resumo, é necessário realizar a difusão de modernas técnicas de produção, pois os produtores rurais do Estado ainda estão carentes desses conhecimentos. Com a despesa, espera-se que uma grande parcela dessas pessoas passe a ter esse tipo de novos conhecimentos, por meio da difusão a ser feita pelos estudantes de cursos agro técnicos, e pelos produtores rurais que assistirão às palestras, cursos, seminários e visita técnica nas vitrines tecnológicas, nos caminhos da produção (café, leite e peixe) e mini palestras. Caso, no entanto, referido transporte não seja feito, um número reduzido de pessoas obterão esses conhecimentos, já que referido público-alvo é formado por pessoas de poucos recursos financeiros, que não podem ou não desejam sacrificar um dia de trabalho para efetuar gastos com tais transportes. Aliados a difusão tecnológica que ocorre durante o evento, teremos todos os agentes financeiros e cooperativas de créditos, assim como o staff da Emater e de empresas de consultoria para elaborar as propostas de créditos junto aos agentes financeiros.

5.2. Das Quantidades Estimadas

Atualmente, existem no Estado de Rondônia 85.000 pequenas propriedades rurais (espalhados por todos os Municípios) e aproximadamente 3.000 estudantes de 12 instituições de ensino com cursos agro técnicos, residentes principalmente nas cidades de Ariquemes, Jaru, Cacoal, Novo Horizonte, Vilhena, Colorado do Oeste, São Francisco do Guaporé e Pimenta Bueno, onde estão localizadas, Escola família agrícola, Universidade Federal de Rondônia e Instituto Abaitará.

Observa-se, portanto, que a previsão de passageiros corresponde a apenas 3,3% dos pequenos produtores rurais e 13,2% dos estudantes. O motivo de transportar o relativamente baixo

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

percentual deve-se principalmente à falta de recursos financeiros, mas, também, à impossibilidade dos cursos, palestras, seminarios, caminhos da produção, mini palestras e vitrine tecnológicas suportarem todo o público-alvo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Por esses motivos, em cada cidade **Sairá OL británic** exceção das cidades que contém escolas técnicas voltadas ao ensino de temas relacionados a "Agronegócios", de onde sairão 02 ônibus. Tudo isso permite que todo o Estado tenha representantes, facilitando a difusão completa dos conhecimentos. Ressalva-se que, caso necessário, o acréscimo contratual será convertido em mais ônibus, de acordo com a demanda e/ou porte da cidade.

6. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Do Local/Horário

6.1.1. O Serviço de transporte será realizado nos trechos, data e horário definido no item 3.3, deste Termo de Referência, considerando o percurso de ida e volta até a área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional e III Rondoleite.

6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

- 6.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante recebimento da Nota Empenho emitida pela SEAGRI, em até 24 horas antes da partida do ônibus.
- 6.2.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.
- 6.2.3. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** tenha como ponto de partida os escritórios da EMATER nos respectivos municípios e distritos, assim como nas Instituições de Ensino informada pela SEAGRI. No entanto, esse local de partida pode ser alterado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que deverá informar essa mudança em até 24 horas antes da partida do ônibus.
- 6.2.4. A CONTRATADA também deverá apresentar veículos com motorista devidamente habilitado e documentação regularizada por órgão competente para o transporte rodoviário intermunicipal no Estado de Rondônia, abastecido, com cobertura de seguro para os passageiros a serem transportados.
- 6.2.5. Para a execução dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a data, horário, o local de partida e o local de chegada, mediante a emissão de Ordem de Serviço;
- 6.2.6. A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas relação com dados dos passageiros, contendo: nome completo, nº do documento pessoal (RG ou CPF);
- 6.2.7. Após o recebimento da solicitação da viagem, emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários constantes na Ordem de Serviço;

- 6.2.8. Ficarão a cargo do servidor responsável por acompanhar à viagem o controle dos passageiros de saída e chegada ao destino fazendo a conferência dos passageiros relacionados para a viagem através de relação previamente fornecida;
 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO
- 6.2.9. A empresa vencedora dever**i** qui sporti di la composita e abastecidos.
- 6.2.10. Os Veículos deverão permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino sob orientação do responsável indicado na Ordem de Serviço;
- 6.2.11. Fica a CONTRATADA, desde já, ciente que alguns trechos poderão ocorrer em vias não asfaltadas.

6.3. DO RECEBIMENTO

- 1. **Provisoriamente:** No prazo de 01 (um) dia, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- 2. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 202 nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	100	33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

- 8.1. O pagamento será efetuado no de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
 - 1. Nota fiscal;
 - 2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
 - 3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB № 1751, de 02/10/2014);
 - 4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;

- 7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). RONDONIA Governo do Estado
- 8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO Fiscal/Fatura, a descrição do objeto para depósito do pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 8.4.A contratada deverá observar as informações contidas na Nota de Empenho emitida pela Contratante para emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, CNPJ: 03.682.401/0001- 67 – **Endereço**: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

8.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1** deste termo de referência

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- 9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.2.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Equipe de licitação GAMA

9.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.3.1**. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei n°. 11.101/05</u> (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada en pinsuficiencia de pertimôgio el quide por capital social para a integralidade dos itens/lotes em que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.5. Da Qualificação Técnica

- 9.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
- I até 80.000,00 (oitenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
- II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
- 9.5.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, de no mínimo 10% (dez por cento) do km total condizente com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio qual seja TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 10% do km total sobre cada lote correspondente, exigindo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível.
- 9.5.3 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem 10% (dez) por cento do km total sobre os itens 08 do Lote 01, item 15 do lote 02, item 43 do lote 04 e item 69 do lote 5, ou seja, a empresa deverá apresentar atestado que tenha realizado atividade pertinente e compatível com as características equivalentes aos itens item 08 do lote1, item 15 do lote 02, item 43 do lote 04 e item 69 do lote 5aos quais o licitante esteja participando.
- 9.5.4. Referente ao lote 3 o mesmo fica destinado exclusivamente para a microempresas e empresas de pequeno porte (Art.48, I da LC123/06), sendo a este dispensado a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- 9.5.5 O Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

- 9.5.6 Na apresentação do documento Atestado de Capacidade Técnico com as exigências acima citadas, haja quaisquer dúvidas, não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.

 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO
 Equipe de licitação GAMA
- 9.5.7 Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
- 9.5.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

10. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.1. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº9.854/1999.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 A formalização da contratação se dará através de Nota de empenho e/ou Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. O edital de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º8.666/93.
- 11.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).
- 11.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.7. O contratado fica obrigado a atender nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

- 11.8. É obrigação do contratado que durante toda execução do serviço prestado ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO
- 11.9. Para critério de reajuste e re**patitudção preço**, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto Nº25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência inicia-se na assinatura do contrato e estende-se até 30 de setembro de 2022.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A reconhece os direitos da em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A Secretaria de Estado da Agricultura, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.2. O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUPERINTENDÉNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

- 15.7. O representante da Contrata **Neirdeverá** promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pelo Secretário de Estado da Agricultura através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.
- 15.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e materiais, a coordenação do evento reserva-se o direito em que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 15.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver em desacordo com os serviços, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 15.11. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou serviço cuja especificação ou uso considere em desacordo com o previsto nesse Termo de Referência ou que venha a ser prejudicial à segurança de pessoas, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 15.12. Solicitar a contratada qualquer ajuste de procedimento ou equipamento que julgar necessário para atender plenamente os objetivos do presente Termo de Referência.
- 15.13. Na fiscalização dos serviços será avaliada a conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.

16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

- 16.1. Será permitido 80% da subcontratação para cada lote, indo de acordo com art. 72 da Lei 8.666/93, que determina que "o contrato, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento até o limite admitido, em cada caso, pela administração pública.
- 16.2. Na execução do contrato poderá ser solicitado a contratada documentos comprobatórios relativos a frotas que comprovem a subcontratação.
- 16.3. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital. Justifica-se a subcontratação devido o estado ter poucas empresas interessadas aptas a participar do certame licitatório, outra dificuldade encontrada é devido ser um estado extenso e em

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

algumas localidades será necessário transitar por vias vicinais as quais não estão em boas condições de devido o período do inverno amazônico, dificultando a execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 1. 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação GAMA

17.1. Da Contratante

São obrigações da Contratante:

- 17.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- 17.1.2 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 17.1.3 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a confecção e entrega da **LISTA DE PASSAGEIROS** com o nome completo e número de identidade.
- 17.1.4 Fornecer à **CONTRATADA** a descrição completa do itinerário, com data, horário e local do embarque e do desembarque/retorno.
- 17.1.5 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência, garantindo a prévia defesa.
- 17.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Termo de Referência.
- 17.1.7 Efetuar o pagamento conforme descrito no item Pagamento do presente Termo.

17.2. São Obrigações da Contratada:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- 17.2.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 17.2.2 A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.
- 17.2.3 A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 17.2.4 Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- 17.2.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.

- 17.2.6.Responsabilizar se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte dos passageiros.
- 17.2.7 Arcar com todas as destinadas a roberturas de ragginos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais Equipe de licitação GAMA
- 17.2.8 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- 17.2.9 A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.10 Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 17.2.11 Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
- 17.2.12 A empresa deverá comprovar ter disponibilidade de veículo de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo licitado, e for terceirizado apresentar o contrato de terceirização, apresentar certificado de vistoria anual emitida pelo DER dos ônibus destinados a atender o objeto da presente licitação.
- 17.2.13 As viagens solicitadas pela **Secretaria de Estado e Agricultura SEAGRI,** através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devem ser garantidas pela Contratada a quantidade de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.14 Os Veículos/Ônibus contratados deverão permanecer à disposição da SEAGRI na localidade de destino até o horário de regresso.
- 17.2.15 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção em caso de problemas mecânicos, alimentação e estadia dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 17.2.16. Quando da contratação da viagem, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, o trecho executado conforme cronograma constante neste termo.
- 17.2.17 Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.
- 17.2.18. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e passageiros, quando em serviço.
- 17.2.19. Nas viagens com quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.

- 17.2.20. A contatada deverá disponibilizar de veículos tipo **ônibus** com quinze anos de fabricação no máximo, sendo que o veículo **deverá apresenta**r capacidade mínima de 40 passageiros sentados em poltronas reclináveis, com cinto de segurança, possuir frigobar com água mineral, toalete,

 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO

 Equipe de licitação GAMA

 ar-condicionado.
- 19.2.21. É de responsabilidade da contratada manter o frigobar como água mineral, produtos de higiene para o toalet, além da higienização das mãos com alcool em gel 70%, caso os passageiros estejam sem mascara de proteção, a empresa deverá fornecer mascara de facial (mascara descartável hospitalar).
- 19.2.22. É de responsabilidade da contratada, aferir a temperatura dos passageiros, não permitindo a entrada de passageiros que apresentem sintomas gripais e temperaturas corporal elevada (acima de 37°), além de realizar a higienização com àlcool.
- 19.2.23. É de responsabilidade da contratada fiscalizar durante o percurso o uso obrigatório de mascaras.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

- **18.1** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.
- **18.2** Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, **injustificadamente**, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação. Sujeitando-se o proponente desistente sem prejuízo das aplicações retromencionadas, às sanções abaixo relacionadas:
 - 1. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
 - 2. Multa administrativa no percentual de 20% (vinte por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado.
 - 3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **18.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,II,III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) *sobre o valor da parcela inadimplida se*:
- **18.4.** A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar a Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

- **18.5.** A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou traudate na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou traudate na execução de instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- **18.6.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;
- **18.7.** As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;
 - 1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
 - 2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
 - 3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
 - 4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
 - 5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
 - 6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.
- **18.8.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

- **18.9.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aque as que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a afeguação conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- **18.10.** São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos ermos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 26.182/2021:
 - 1. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - 2. Apresentação de documentação falsa;
 - 3. Comportamento inidôneo;
 - 4. Fraude fiscal;
 - 5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- **18.11.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- **18.12.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	03	30,0 % por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	02	20,0 % por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	02	20,0% por dia
4	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência.	01	10,0% por ocorrência
5	Executar o serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ocorrência
6	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	01	10,0 % por ocorrência

^{*}Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato*

PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*	
------	-----------------------	------	--------	--

1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, conforme cronograma de execução conforme estabelecido no item 3.3.1 por dia;	02	20% por dia
2	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
4	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
5	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia

^{*}Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato*

- As sanções aqui previstas serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- É garantida a ampla defesa e contraditório, para as empresas apresentarem as justificativas plausíveis, após a notificação e antes da aplicação das Sanções .
- O contrato será considerado totalmente descumprido nos casos de inexecução na data exigida pelo cronograma de execução;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016

No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

20. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 - COTA ME/EPP

Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para os referidos serviços, tendo em vista que a divisibilidade do lote poderá trazer prejuízo na execução do serviço.

21. ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa de precos será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lens. 666/93, art. 40, VII).

- 22.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO (POR LOTE), em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 22.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.
- 22.3. Justificativa do critério de julgamento por lote optou-se pelo agrupamento dos serviços em lotes por facilitar a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços, pois se a aquisição for individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em prestar os serviços. Quando optamos o agrupamento dos itens por lote, facilitará as prestadoras de serviços concretar suas ações nas regiões especificas, facilitando assim a subcontratação permitida nesse certame.

Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme **Súmula nº 08 do TCE/RO** de 16 de setembro de 2014 DOE nº 753 p. 5.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada(s).

MINUTA DE CONTRATO

O <u>CONTRATANTE</u> EST	TADO DE ROND	ÔNIA , por ir	ntermédio do	órgão _		, ins	scrita no
CNPJ/MF nº	, com	sede na		_, nes	ste ato	represent	:ado por
, F	ortador do	CPF/MF	nº	, e	a CO	NTRATADA (empresa
, inscri	ta no CNPJ/MF	sob o nº		_, com	sede na		
na cidade de _		, CEP			aqui	representad	la por
	portadora da	Carteira de	e Identidade	nº		, ins	scrito no
CPF/MF sob o nº	, de	e acordo cor	n a represent	ação le	gal que	lhe é outorg	ada pela
documentação (id),	celebram o	presente C	ONTRA	ro adi	MINISTRATIV	/O , em
atendimento ao _l	pedido de i	d	_, decorren	te do	proce	sso admin	istrativo
nº,	que regulou o	Pregão Elet	rônico nº		_/SUPEL	/RO (homol	ogado e
adjudicado pela auto	oridade compe	tente - Ids.	e) e a	Ata de Reg	istro de
Preço nº (ie Avenida Farquar, 2986, F	d. Palácio Rio Madeira, Edifício l), regido pe Rio Pacaás Novos Segur	las Leis nº 10	.520/20	02, 8.66	66/93 e pelo : 76.820-408 - Porto Ve	Decreto lho - RO

Estadual nº 12.205/2006, além da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 18.340/13, 16.089/2011 e nº 21.675/2017, condicionado à observância do Parecer nº/PGE (id), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação GAMA
1. DO OBJETO: Fornecimento, pela Contratada, de, descritos no item do termo de referência anexado ao edital nº (id), visando atender às necessidades do Órgão
2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos nos itens e somente serão aceitos caso sejam atendidos os itens do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou o presente contrato.
3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O Contratado deve fornecer garantia e assistência técnica na forma disciplinada nos itens do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou o presente contrato.
4. DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de (contado de sua assinatura) e prolonga-se até o final do prazo de garantia dos bens entregues.
5. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de R\$, já estando nele incluídos fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
Parágrafo único - As formas e condições de pagamento estão descritas no item do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou o presente contrato, e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a aquisição dos bens/materiais de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou o presente contrato.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou o presente contrato.
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na cláusula do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou o presente contrato, caso presente alguma das situações ali previstas.

- **10. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO:** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.
- 11. DOS CASOS ON AND PRISTO EN TRANSPORTA PROPERTI DE LE CASOS PREVISTOS DE LA CASOS PREVISTOS PREVI
- **12. DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. (aplicável quando a contratante for órgão ou ente do Estado de Rondônia)
- 13. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo. (aplicável quando a contratante for órgão ou ente do Estado de Rondônia)

Parágrafo único - Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. (aplicável quando a contratante for órgão ou ente do Estado de Rondônia)

14. DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias. (aplicável quando a contratante for órgão ou ente do Estado de Rondônia)

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE. (aplicável quando a contratante for órgão ou ente do Estado de Rondônia)

		Contratante
	– Contratada	
Visto:		
	Procurador do Estado	
	Bruno Vinícius de Souza Faustino	

Diretor Executivo - SEAGRI

Presidente da Comissão de Administração e Execução do Evento Rondônia Rural Show - RRS
Portaria n° 252 de 25 de Outubro de 2021 (0021617202)

Matrícula: 300155522

Regiane Lucas

Tatiana Christine Rachid Bruxel

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fatiana Christine Rachid Bruxel**, **Assessor(a)**, em 17/01/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS**, **Coordenador(a)**, em 17/01/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius de Souza Faustino**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/01/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 <u>Abril de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0023484056** e o código CRC **2504D31A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.328545/2021-32

SEI nº 0023484056

Criado por 97425699249, versão 8 por 97425699249 em 17/01/2022 14:24:46.



ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ONID	QUANT.(A)	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
		LOTE- 0	1 PORTO VELH	Ю		
1	PORTO VELHO// JI- PARANÁ / PORTO VELHO	KM	758	R\$ 14,90	MÉDIO	R\$ 11.294,20
2	JACI PARANÁ / JI- PARANÁ / JACI PARANÁ	KM	928	R\$ 14,90	MÉDIO	R\$ 13.827,20
3	UNIÃO BANDEIRANTES/ JI- PARANÁ/ UNIÃO BANDEIRANTES	КМ	1064	R\$ 15,98	MÉDIO	R\$ 17.002,72
4	EXTREMA DE RONDÔNIA / JI- PARANÁ / EXTREMA DE RONDONIA	KM	1406	R\$ 15,17	MÉDIO	R\$ 21.329,02
5	VISTA ALEGRE / JI- PARANÁ / VISTA ALEGRE	KM	1276	R\$ 15,17	MÉDIO	R\$ 19.356,92
6	NOVA CALIFÓRNIA / JI- PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA	KM	1464	R\$ 15,17	MÉDIO	R\$ 22.208,88
7	NOVA MAMORÉ / JI- PARANÁ / NOVA MAMORÉ	KM	1310	R\$ 15,68	MÉDIO	R\$ 20.540,80
8	NOVA DIMENSÃO/PALMERAL/ /JI- PARANÁ/PALMERAL/ NOVA DIMENSÃO	КМ	1458	R\$ 15,98	MÉDIO	R\$ 23.298,84
9	GUAJARÁ MIRIM / JI- PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM	КМ	1404	R\$ 15,68	MÉDIO	R\$ 22.014,72
10	CANDEIAS DO JAMARI / JI-PARANÁ / CANDEIAS DO JAMARI	KM	708	R\$ 14,70	MÉDIO	R\$ 10.407,60



11	TRIUNFO/ITAPUÃ DO OESTE / JI-PARANÁ / ITAPUÃ DO OESTE/TRIUNFO	КМ	642	R\$ 15,77	MÉDIO	R\$ 10.124,34
				TOTAL L	OTE I	R\$ 191.405,24

LOTE- 02 ARIQUEMES

12	ARIQUEMES / JI- PARANÁ / ARIQUEMES	KM	364	R\$ 17,42	MÉDIO	R\$ 6.340,88
13	CUJUBIM / JI-PARANÁ / CUJUBIM	KM	592	R\$ 17,41	MÉDI O	R\$ 10.306,72
14	RIO CRESPO / JI- PARANÁ / RIO CRESPO	KM	442	R\$ 17,86	MÉDIO	R\$ 7.894,12
15	RIO PARDO/ JI- PARANÁ/ RIO PARDO	KM	742	R\$ 19,35	MÉDIO	R\$ 14.357,70
16	ALTO PARAÍSO / JI- PARANÁ / ALTO PARAÍSO	KM	464	R\$ 17,33	MÉDIO	R\$ 8.041,12
17	BURITIS / JI-PARANÁ / BURITIS	KM	608	R\$ 17,58	MÉDIO	R\$ 10.688,64
18	JACINÓPOLIS/JI- PARANÁ/JACINÓPOLIS	KM	760	R\$ 17,99	MÉDI O	R\$ 13.672,40
19	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	KM	564	R\$ 17,66	MÉDIO	R\$ 9.960,24
20	MONTE NEGRO / JI- PARANÁ / MONTE NEGRO	KM	462	R\$ 17,54	MÉDIO	R\$ 8.103,48
21	CACAULÂNDIA / JI- PARANÁ / CACAULÂNDIA	KM	300	R\$ 17,63	MÉDIO	R\$ 5.289,00
22	JARU / JI-PARANÁ / JARU	KM	176	R\$ 17,40	MÉDI O	R\$ 3.062,40
23	TARILÂNDIA/ JI- PARANÁ/ TARILÂNDIA	KM	320	R\$ 17,68	MÉDIO	R\$ 5.657,60
24	GOV. JORGE TEIXEIRA / JI-PARANÁ / GOV. JORGE TEIXEIRA	KM	224	R\$ 17,52	MÉDIO	R\$ 3.924,48
25	THEOBROMA / JI- PARANÁ / THEOBROMA	KM	240	R\$ 17,68	MÉDIO	R\$ 4.243,20



MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / KM				
MACHADINHO DO OESTE	1 480	R\$ 17,96	MÉDIO	R\$ 8.620,80

TOTAL LOTE II R\$ 126.256,26

LOTE- 03 JI-PARANA

D DO ESTE DMINAS/ JI- RANÁ/ _K	КМ	92	R\$ 19,15	MÉDIO	R\$ 1.761,80
RANÁ/ K				Σ	•
DOMINAS	KM	160	R\$ 20,03	MÉDIO	R\$ 3.204,80
PARAÍSO / JI- Á / VALE DO RAÍSO	KM	162	R\$ 19,86	MÉDIO	R\$ 3.217,32
JI-PARANÁ / RUPÁ K	KM	180	R\$ 19,27	MÉDI O	R\$ 3.468,60
UNIÃO / JI- NÁ / NOVA K NIÃO	KM	182	R\$ 19,18	MÉDIO	R\$ 3.490,76
DA SERRA / IÁ / MIRANTE SERRA	KM	218	R\$ 19,39	MÉDIO	R\$ 4.227,02
ÓPOLIS / JI- RANÁ / IRÓPOLIS	KM	110	R\$ 19,83	MÉDIO	R\$ 2.181,30
ONDRINA/JI- NÁ/NOVA NDRINA	KM	124	R\$ 20,20	MÉDIO	R\$ 2.504,80
COLINA/ JI- NÁ/ NOVA DLINA	KM	56	R\$ 19,78	MÉDIO	R\$ 1.107,68
NTE MÉDICI / ARANÁ / ENTE MÉDICI	KM	70	R\$ 20,49	MÉDIO	R\$ 1.434,30
	Á / NOVA IÃO DA SERRA / A / MIRANTE ERRA POLIS / JI- ANÁ / EÓPOLIS NDRINA/JI- Á/NOVA DRINA DLINA/ JI- Á/ NOVA LINA TE MÉDICI / RANÁ /	Á / NOVA IÃO DA SERRA / A / MIRANTE ERRA POLIS / JI- ANÁ / EÓPOLIS NDRINA/JI- Á/NOVA DRINA DLINA/ JI- Á/ NOVA LINA TE MÉDICI / RANÁ / KM	Á / NOVA IÃO DA SERRA / A / MIRANTE ERRA POLIS / JI- ANÁ / EÓPOLIS NDRINA/JI- Á/NOVA DRINA DLINA/ JI- Á/ NOVA LINA TE MÉDICI / RANÁ	Á / NOVA IÃO DA SERRA / A / MIRANTE ERRA POLIS / JI- ANÁ / RÓPOLIS NDRINA/JI- Á/NOVA DRINA DLINA DLINA TE MÉDICI / RANÁ / RAN	NIÃO / JI- Á / NOVA

TOTAL LOTE III R\$ 26.598,38

LOTE - 04 ROLIM DE MOURA



		Equi	pe de licitação Ġ	AMA		
38	ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	KM	164	R\$ 19,77	MÉDIO	R\$ 3.242,28
39	ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	KM	300	R\$ 17,66	MÉDIO	R\$ 5.298,00
40	SERINGUEIRAS / JI- PARANÁ / SERINGUEIRAS	KM	390	R\$ 17,74	MÉDIO	R\$ 6.918,60
41	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	КМ	520	R\$ 17,74	MÉDIO	R\$ 9.224,80
42	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ESCOLA AGRÍCOLA FAMILIAR- EFA	КМ	520	R\$ 17,98	MÉDIO	R\$ 9.349,60
43	SÃO DOMINGOS/ JI- PARANÁ/ SÃO DOMINGOS	KM	802	R\$ 17,98	MÉDIO	R\$ 14.419,96
44	COSTA MARQUES / JI- PARANÁ / COSTA MARQUES	KM	740	R\$ 18,64	MÉDIO	R\$ 13.793,60
45	ROLIM DE MOURA / JI- PARANÁ / ROLIM DE MOURA	KM	218	R\$ 19,28	MÉDIO	R\$ 4.203,04
46	CASTANHEIRAS / JI- PARANÁ / CASTANHEIRAS	KM	151	R\$ 19,81	MÉDIO	R\$ 2.991,31
47	NOVA BRASILÂNDIA / JI-PARANÁ / NOVA BRASILÂNDIA	KM	272	R\$ 19,68	MÉDIO	R\$ 5.352,96
48	ALTO ALEGRE DOS PARECIS / JI-PARANÁ / ALTO ALEGRE PARECIS	КМ	328	R\$ 19,44	MÉDIO	R\$ 6.376,32
49	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE	КМ	270	R\$ 19,44	MÉDIO	R\$ 5.248,80



		Equi	pe de licitação 😘	AWA		
50	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE/ESCOLA FÁMILIA AGRÍCOLA CHICO MENDES- ALUNOS	KM	270	R\$ 19,52	MÉDIO	R\$ 5.270,40
51	SANTA LUZIA DO OESTE / JI-PARANÁ / SANTA LUZIA DO OESTE	KM	260	R\$ 19,56	MÉDIO	R\$ 5.085,60
52	ALTA FLORESTA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA OESTE	KM	308	R\$ 19,56	MÉDIO	R\$ 6.024,48

TOTAL LOTE IV

R\$ 102.799,75

LOTE - 05 VILHENA

53	PIMENTA BUENO / JI- PARANÁ / PIMENTA BUENO	КМ	294	R\$ 17,66	MÉDIO	R\$ 5.192,04
54	PIMENTA BUENO / JI- PARANÁ / PIMENTA BUENO/INST. ABAITARÁ-ALUNOS	KM	280	R\$ 17,66	MÉDIO	R\$ 4.944,80
55	ESPIGÃO DO OESTE / JI-PARANÁ / ESPIGÃO DO OESTE	KM	332	R\$ 18,76	MÉDIO	R\$ 6.228,32
56	PACARANA/ JI- PARANÁ/ PACARANA	KM	434	R\$ 19,83	MÉDIO MÉDIO	R\$ 8.606,22
57	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	KM	212	R\$ 18,63	MÉDIO	R\$ 3.949,56
58	MINISTRO ANDREAZZA / JI-PARANÁ / MINISTRO ANDREAZZA	KM	164	R\$ 18,71	MÉDIO	R\$ 3.068,44
59	PRIMAVERA DE RONDONIA / JI- PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDONIA	КМ	348	R\$ 18,51	MÉDIO	R\$ 6.441,48
60	SÃO FELIPE DO OESTE / JI-PARANÁ / SÃO FELIPE DO OESTE	KM	316	R\$ 18,51	MÉDIO	R\$ 5.849,16
61	PARECIS / JI-PARANÁ / PARECIS	KM	368	R\$ 18,47	MÉDIO	R\$ 6.796,96

 $Avenida\ Farquar,\ 2986,\ Palácio\ Rio\ Madeira,\ Edifício\ Rio\ Pacaás\ Novos\ Segundo\ Andar,\ Bairro\ Pedrinhas\ -Tel.:\ (69)\ 3212-9266\ CEP.:\ 76.820-408-Porto\ Velho-RO$



62	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	KM	662	R\$ 18,60	MÉDIO	R\$ 12.313,20
63	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	KM	662	R\$ 18,60	MÉDIO	R\$ 12.313,20
64	CABIXI / JI-PARANÁ / CABIXI	KM	864	R\$ 18,28	MÉDIO	R\$ 15.793,92
65	CEREJEIRAS / JI- PARANÁ / CEREJEIRAS	KM	850	R\$ 17,80	MÉDIO	R\$ 15.130,00
66	CHUPINGUAIA / JI- PARANÁ / CHUPINGUAIA	KM	570	R\$ 18,32	MÉDIO	R\$ 10.442,40
67	COLORADO DO OESTE / JI-PARANÁ / COLORADO DO OESTE	KM	774	R\$ 18,01	MÉDIO	R\$ 13.939,74
68	CORUMBIARA / JI- PARANÁ / CORUMBIARA	KM	884	R\$ 18,33	MÉDIO	R\$ 16.203,72
69	PIMENTEIRAS DO OESTE / JI-PARANÁ / PIMENTEIRAS DO OESTE	KM	956	R\$ 18,04	MÉDIO	R\$ 17.246,24

TOTAL LOTE V R\$ 164.459,40

VALOR TOTAL R\$ 611.519,03



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 783/2021/GAMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da PREGÃO, licitação modalidade de na forma ELETRÔNICA, 783/2021/GAMA/SUPEL/RO, tipo "menor preco", na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço lote, PARA OS LOTES 01, 02, 04, e 05, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota, PARA O DEMAIS LOTE, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da propostamais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.024/2019 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 25.829/2021, Decreto Estadual nº 25.969/2021, Decreto Estadual nº 26.182/2021, n° 16.089/2011, n° 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.328545/2021-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenos produtores rurais e estudantes de diversos municípios, entre os dias 23 e 28 de maio de 2022, com o objetivo de participarem dos eventos agendados nos seis dias de realização da 9ª Rondônia Rural Show Internacional e III Rondoleite no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.001.20.608.2003/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 611.519,03

DATA DE ABERTURA: 03 de fevereiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat. 300109135